



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.726/2022

Publicado

em 09 / 03 / 2022

Estabelece o horário de atendimento da Assessoria Técnica aos órgãos e repartições municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO as atribuições e competências dos servidores lotados na Assessoria/Procuradoria Jurídica, órgão vinculado à Assessoria Técnica;

CONSIDERANDO o grande fluxo de procedimentos administrativos internos que tramitam na administração municipal que necessitam de Pareceres Jurídicos, notas, explicações, avaliações, dentre outros;

CONSIDERANDO o elevado número de processos judiciais que o Município figura como parte e que demandam diversas e concomitantes manifestações patrocinadas diretamente pelo Procurador Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de atendimento da Assessoria Técnica ao público interno e aos órgãos e repartições municipais será realizado por meio de prévio agendamento e da seguinte forma:

I – ASSESSORIA JURÍDICA: De segunda-feira à sexta-feira, das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 16h (dezesseis horas);

II – PROCURADORIA JURÍDICA: Na terça-feira e na sexta-feira, das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 16h (dezesseis horas);

Art. 2º Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Vila Pavão, bem como a todas as secretarias e órgãos de governo alcançados pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de março do ano de 2022.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal